



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº671, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 480 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica REVOGADO o §2º (Paragrafo Segundo), do Artigo 1º da Lei Municipal nº 480 de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 24 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal